



APROVADO EM: 17 / 12 / 2020

(G)

Gleyson da Silva Ibiapino
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 07/2020 do Projeto de Lei nº 015/2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE OS LIMITES TERRITORIAL DO DISTRITO BANANAL E DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO, MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E DEFINE AS AREAS HABITACIONAIS CONSOLIDADAS COMO DE EXPANSÃO URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 015, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre os Limites Territorial do Distrito Bananal e o Perímetro Urbano da Sede do Distrito, as Áreas Habitacionais Consolidadas como de Expansão Urbana Municipal” para o Município de Governador Edison Lobão.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 38, § 1º do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 015, de 2020.

É o nosso parecer.

Recebi(mos) em:
18 / 12 / 2020
às 11 h 29 mim
Grazielle C. da Sá



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2020.

JOSE PAULO DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE

BOAZ BEZERRA ROCHA

VEREADOR/ RELATOR

ANDRE SILVA CARDOSO

VEREADOR/ MEMBRO